



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI N.º 628/2000**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências;

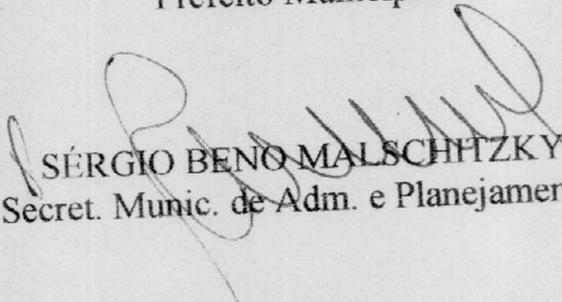
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal de General Carneiro, sanciono a Seguinte Lei;

**ART. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra rurais medindo 72.600 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior com 2.861.959 m<sup>2</sup>, situada na localidade denominada Fazenda São Zacarias, neste Município, constante na matrícula sob n.º 4056, do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de União da Vitória, de propriedade da Sr.ª Matilde Rotta Olinquevicz, aos preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em tres parcelas iguais, para atender o convênio assinado com a SUDERHSA, referente a implantação do aterro sanitário.

**ART. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2000.

  
S. SÉRGIO STEPTJUK  
Prefeito Municipal

  
SÉRGIO BENO MALSCHITZKY  
Secret. Munic. de Adm. e Planejamento.